



EDITAL

Notificação da Aplicação de Medidas Fitossanitárias Zona Demarcada para *Trioza Erytrae*.

Rui Alexandre Moreira Hipólito, na qualidade de Diretor Regional Adjunto da Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo, ao abrigo do disposto no art.º 3.º do Decreto-lei n.º 67/2020, de 15 de setembro, dos números 1 e 2, alínea e) do art.º 2.º do Decreto Regulamentar n.º 39/2012, de 11 de abril, que define a missão e atribuições das Direções Regionais de Agricultura e Pescas, dos artigos 17.º, 18.º, 19.º e do n.º 2 do artigo 41.º do Regulamento (UE) n.º 2016/2031, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de outubro de 2016, e da Portaria n.º 142/2020, de 17 de junho, atento ainda o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, torna público e procede à adequada notificação dos respetivos destinatários o seguinte:

Considerando que:

A ocorrência do inseto *Trioza erytrae* Del Guercio, praga de quarentena no território da União Europeia, obriga a aplicação de medidas fitossanitárias necessárias para erradicar a praga e evitar a sua dispersão.

A presença do inseto *Trioza erytrae* Del Guercio, foi oficialmente confirmada pela primeira vez em Portugal na ilha da Madeira em 1994 e no território continental, na cidade do Porto, em janeiro de 2015, em resultado do Programa de Prospeção Nacional levado a cabo pelos serviços oficiais de inspeção fitossanitária.

Conforme determinado pelo artigo 18.º do Regulamento (UE) 2016/2031 e pelo artigo 5.º da Portaria n.º 142/2020, foi estabelecida de imediato uma zona demarcada, correspondente à área territorial das freguesias onde é confirmada pelos serviços oficiais a presença do inseto (freguesias infestadas) e à área abrangida pelo raio de 3 km contados a partir dos limites dessas freguesias (zona tampão).

Igualmente, em cumprimento do artigo 19.º do Regulamento (UE) 2016/2031, e pelo artigo 5.º da Portaria n.º 142/2020, é levada a cabo uma prospeção intensiva no território nacional e sempre que é oficialmente confirmada a presença do inseto há lugar, consoante o local, ao alargamento da zona demarcada ou ao estabelecimento de uma zona demarcada adicional, em conformidade.

Conforme determinado pelos artigos 17.º e 18.º do Regulamento (UE) n.º 2016/2031, e artigos 6.º e 7.º da Portaria n.º 142/2020, na zona demarcada, estabelecida pela autoridade competente, devem ser aplicadas imediatamente todas as medidas fitossanitárias necessárias para erradicar a praga de quarentena, *Trioza erytrae* Del Guercio.

Ainda, conforme previsto no n.º 2 do artigo 41.º do Regulamento (UE) 2016/2031, tais medidas incluem requisitos especiais para a circulação no território da União de determinados vegetais



Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

estabelecidos no n.º 18 do anexo VIII do Regulamento de Execução (UE) 2019/2072, da Comissão, de 28 de novembro de 2019.

A Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV), na qualidade de Autoridade Fitossanitária Nacional, e conforme previsto no artigo 5.º da Portaria n.º 142/2020, procedeu, através do Despacho n.º 66/G/2022 de 14 de outubro de 2022 à última delimitação da zona demarcada onde devem ser aplicadas medidas para a erradicação da praga *Trioza erytreae* Del Guercio.

A inexistência de um instrumento que permita a identificação inequívoca e expedita dos visados, torna necessário o recurso ao presente meio de divulgação.

Assim:

1. Publicita-se através deste Edital a atual “Zona Demarcada” para *Trioza erytreae* através da lista, em anexo, das freguesias infestadas, das freguesias totalmente abrangidas pela zona tampão e das freguesias parcialmente abrangidas pela zona tampão com os limites representados no mapa também em anexo.

2. Notificam-se todos os proprietários, usufrutuários, possuidores, detentores ou rendeiros de quaisquer parcelas de prédios rústicos ou urbanos localizadas na “Zona Demarcada”, onde se encontrem vegetais de *Citrus* L., *Fortunella Swingle*, *Poncirus Raf.*, e os seus híbridos, e de *Casimiroa La Llave*, *Choisya Kunth*, *Clausena Burm f.*, *Murraya J. Koenig ex L.*, *Vepris Comm.*, *Zanthoxylum* L., com exceção de frutos e sementes, para a obrigatoriedade do cumprimento das seguintes medidas de proteção fitossanitária:

o Realizar tratamentos fitossanitários a essas plantas com os produtos fitofarmacêuticos autorizados, cuja listagem é disponibilizada na página eletrónica da DGAV. Deve ser mantido um registo da realização dos tratamentos, designadamente dos produtos, doses e datas de aplicação;

o Em caso de presença de sintomas de *Trioza erytreae*, proceder de imediato ao corte dos ramos infestados e destruir os detritos vegetais pelo fogo, por trituração ou enterramento no local;

o Arranque e destruição pelo fogo, por trituração ou enterramento no próprio local dos vegetais hospedeiros abandonados, não sujeitos às medidas referidas acima;

o Não movimentar para fora do local qualquer vegetal ou parte de vegetal (ramos, folhas, pedúnculos, exceto frutos e sementes) dos géneros acima indicados;

o Qualquer suspeita da presença da praga na zona tampão, deve ser de imediato comunicada para prospecao@draplvt.gov.pt.

Informa-se ainda que:

- A venda de vegetais de *Citrus* L., *Fortunella Swingle*, *Poncirus Raf.*, e os seus híbridos, e *Casimiroa La Llave*, *Choisya Kunth*, *Clausena Burm f.*, *Murraya J. Koenig ex L.*, *Vepris Comm.*, *Zanthoxylum* L., com exceção de frutos e sementes, na zona demarcada é apenas autorizada em



Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

estabelecimentos comerciais com estruturas à prova de insetos que impeça a introdução de *Trioza erytrae*, previamente aprovados e registados pelos serviços oficiais.

- É proibida a comercialização, na zona demarcada, em feiras e mercados, de plantas de viveiro ou partes de plantas, incluindo porta-enxertos, ou plantas envasadas. Excetua-se desta proibição a venda por operadores que disponham de locais de atividade fora da zona demarcada ou que disponham de locais de atividade dentro da zona demarcada que cumpram as características indicadas acima;

- Os vegetais só podem ser vendidos se totalmente envolvidos em filme plástico ou outro material que impeça o contato direto com o exterior e a sua infestação acidental e acompanhados de folheto explicativo sobre os riscos da praga e restrições aos movimentos das plantas, em modelo disponível na página eletrónica da DGAV.

3. O não cumprimento das medidas mencionadas no ponto 2 está sujeito a procedimento contraordenacional e à aplicação de coimas, conforme previsto no n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-lei n.º 67/2020, de 15 de setembro;

4. A presente notificação vigora até à publicação posterior de outra no mesmo âmbito;

5. A leitura do presente Edital não dispensa a consulta da lei vigente;

6. Para qualquer esclarecimento adicional relativo a este assunto, os interessados deverão consultar o Portal da DGAV e os Serviços da Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo.

Apresenta-se em anexo a listagem dos concelhos e freguesias sob administração da Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo que estão incluídos na já referida zona demarcada.

Santarém, 07 de Dezembro de 2022

Diretor Regional Adjunto

RUI ALEXANDRE
MOREIRA HIPÓLITO
2022.12.08 23:31:20 Z

Rui Alexandre Moreira Hipólito

Diretor Regional Adjunto



Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

ANEXO

Região de Lisboa e Vale do Tejo

| CONCELHO | FREGUESIAS INFESTADAS | ZONA TAMPÃO | |
|-----------|--|--|---|
| | | FREGUESIAS TOTALMENTE ABRANGIDAS | FREGUESIAS PARCIALMENTE ABRANGIDAS |
| ABRANTES | | | Bemposta |
| ALCOBAÇA | <i>Todas</i> | | |
| ALCOCHETE | São Francisco | Samouco | Alcochete |
| ALENQUER | Alenquer (Santo Estêvão e Triana) Camota Carregado e Cadafais | Ribafria e Pereiro de Palhacana | Abrigada e Cabanas de Torres Aldeia Galega da Merceana e Aldeia Gavinha Meca Olhaivo Ota Ventosa Vila Verde dos Francos |
| ALMADA | Caparica e Trafaria Charneca de Caparica e Sobreda Costa da Caparica | Almada, Cova da Piedade, Pragal e Cacilhas Laranjeiro e Feijó | |
| ALMEIRIM | Almeirim Fazendas de Almeirim | | Benfica do Ribatejo Raposa |
| ALPIARÇA | | | Alpiarça |
| AMADORA | <i>Todas</i> | | |



Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

| | | ZONA TAMPÃO | |
|-------------------|--|--|--|
| CONCELHO | FREGUESIAS INFESTADAS | FREGUESIAS TOTALMENTE ABRANGIDAS | FREGUESIAS PARCIALMENTE ABRANGIDAS |
| ARRUDA DOS VINHOS | <i>Todas</i> | | |
| AZAMBUJA | Aveiras de Cima | Alcoentre Vale do Paraíso | Aveiras de Baixo Azambuja Manique do Intendente, Vila Nova de São Pedro e Maçussa Vila Nova da Rainha |
| BARREIRO | Barreiro e Lavradio Alto do Seixalinho, Santo André e Verderena | Palhais e Coína Santo António da Charneca | |
| BENAVENTE | <i>Todas</i> | | |
| BOMBARRAL | <i>Todas</i> | | |
| CADAVAL | Cadaval e Pêro Moniz Vilar | Vermelha | Alguber Lamas e Cercal Painho e Figueiros Peral |
| CALDAS DA RAINHA | <i>Todas</i> | | |
| CARTAXO | | | Cartaxo e Vale da Pinta Pontével Ereira e Lapa Valada Vila Chã de Ourique |



Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

| | | ZONA TAMPÃO | |
|----------------|---|--|--|
| CONCELHO | FREGUESIAS INFESTADAS | FREGUESIAS TOTALMENTE ABRANGIDAS | FREGUESIAS PARCIALMENTE ABRANGIDAS |
| CASCAIS | <i>Todas</i> | | |
| CHAMUSCA | Carregueira | | Chamusca e Pinheiro Grande Parreira e Chouto Ulme Vale de Cavalos |
| CONSTANCIA | | | Constância Montalvo Santa Margarida da Coutada |
| CORUCHE | | | Biscainho Branca Coruche, Fajarda e Erra São José da Lamarosa |
| ENTRON-CAMENTO | | | Nossa Senhora de Fátima São João Baptista |
| GOLEGÃ | Golegã | | Azinhaga |
| LISBOA | Ajuda Areeiro Alcântara Alvalade Belém Benfica | Arroios Avenidas Novas Beato Campo de Ourique Campolide Estrela | |



Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

| CONCELHO | FREGUESIAS INFESTADAS | ZONA TAMPÃO | |
|-------------------------|--|---|--|
| | | FREGUESIAS TOTALMENTE ABRANGIDAS | FREGUESIAS PARCIALMENTE ABRANGIDAS |
| LISBOA (Continuação) | Carnide Olívais Parque das Nações Penha de França São Vicente Santa Maria Maior Santo António | Lumiar Marvila Misericórdia Santa Clara São Domingos de Benfica | |
| LOURES | Bucelas Loures Sacavém e Prior Velho Santa Iria de Azoia, São João da Talha e Bobadela Santo Antão e São Julião do Tojal | Camarate, Unhos e Apelação Fanhões Lousa Moscavide e Portela Santo António dos Cavaleiros e Frielas | |
| LOURINHÃ | <i>Todas</i> | | |
| MAFRA | <i>Todas</i> | | |
| MOITA | Baixa da Banheira e Vale da Amoreira Gaio-Rosário e Sarilhos Pequenos Moita | Alhos Vedros | |
| MONTIJO | Montijo e Afonsoeiro | Sarilhos Grandes | Canha Atalaia e Alto Estanqueiro-Jardia |



| ZONA TAMPÃO | | | |
|---------------------|---|----------------------------------|---|
| CONCELHO | FREGUESIAS INFESTADAS | FREGUESIAS TOTALMENTE ABRANGIDAS | FREGUESIAS PARCIALMENTE ABRANGIDAS |
| NAZARÉ | <i>Todas</i> | | |
| ÓBIDOS | <i>Todas</i> | | |
| ODIVELAS | <i>Todas</i> | | |
| OEIRAS | <i>Todas</i> | | |
| PALMELA | | | Palmela Quinta do Anjo Pinhal Velha Poceirão e Marateca |
| PENICHE | <i>Todas</i> | | |
| RIO MAIOR | Asseiceira Rio Maior | | Alcobertas Arrouquelas Fráguas São Sebastião Azambujeira e Malaqueijo Marmeleira e Assentiz Outeiro da Cortiçada e Arruda dos Pisões São João da Ribeira e Ribeira de São João |
| SALVATERRA DE MAGOS | Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra | | Marinhais Muge Glória do Ribatejo e Granho |



Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

| | | ZONA TAMPÃO | |
|------------------------|--|----------------------------------|--|
| CONCELHO | FREGUESIAS INFESTADAS | FREGUESIAS TOTALMENTE ABRANGIDAS | FREGUESIAS PARCIALMENTE ABRANGIDAS |
| SANTARÉM | Póvoa da Isenta Santarém (Marvila), Santa Iria da Ribeira de Santarém, Santarém (São Salvador) e Santarém (São Nicolau) Vale de Santarém | | Alcanede Alcanhões Almoster Moçarria Gançaria Achete, Azoia de Baixo e Póvoa de Santarém Casével e Vaqueiros Romeira e Várzea São Vicente do Paul e Vale de Figueira |
| SEIXAL | Corroios Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires | Amora Fernão Ferro | |
| SESIMBRA | <i>Todas</i> | | |
| SETÚBAL | Azeitão (São Lourenço e São Simão) Setúbal (São Julião, Nossa Senhora da Anunciada e Santa Maria da Graça) | | Gâmbia-Pontes-Alto da Guerra Sado Setúbal (São Sebastião) |
| SINTRA | <i>Todas</i> | | |
| SOBRAL DE MONTE AGRAÇO | <i>Todas</i> | | |



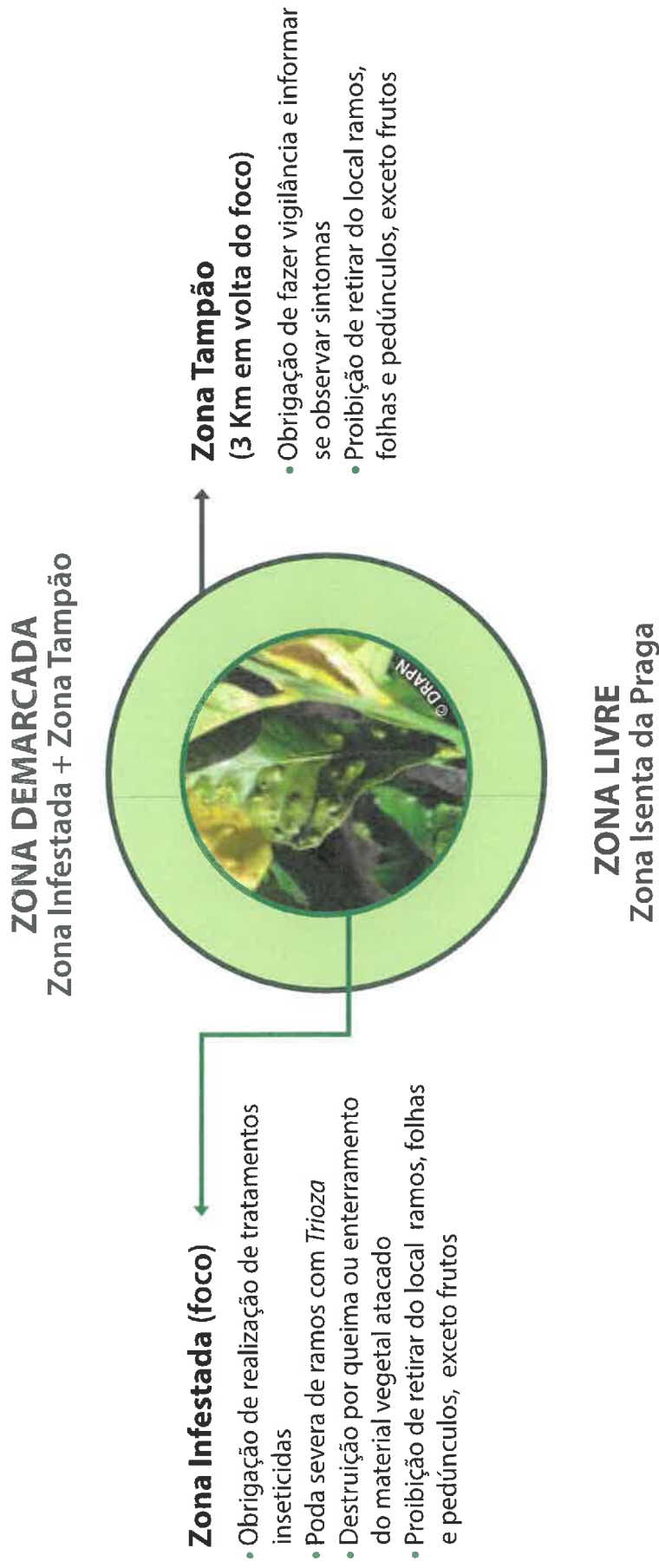
Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

| ZONA TAMPÃO | | | |
|------------------------|-----------------------|----------------------------------|---|
| CONCELHO | FREGUESIAS INFESTADAS | FREGUESIAS TOTALMENTE ABRANGIDAS | FREGUESIAS PARCIALMENTE ABRANGIDAS |
| TOMAR | | | Asseiceira |
| TORRES NOVAS | | | Brogueira, Parceiros de Igreja e Alcorochel Meia Via Riachos Torres Novas (Santa Maria, Salvador e Santiago) |
| TORRES VEDRAS | <i>Todas</i> | | |
| VILA FRANCA DE XIRA | <i>Todas</i> | | |
| VILA NOVA DA BARQUINHA | | Tancos | Atalaia Praia do Ribatejo Vila Nova da Barquinha |
| VILA NOVA DE OURÉM | | | Espite Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais Rio de Couros e Casal dos Bernardos Urqueira |

TRIOZA ERYTREAЕ - MEDIDAS DE CONTROLO

Alerta para Proprietários de Citrinos Isolados e Pomares

Laranjeiras, Tangerineiras, Limoeiros, ...



OBRIGAÇÃO DE INFORMAR SE OBSERVAR SINTOMAS

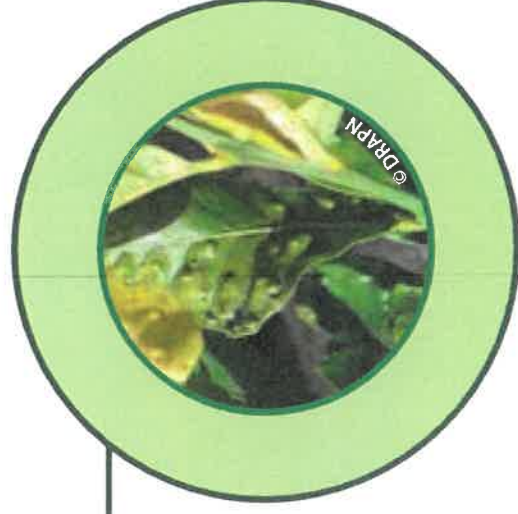
Proibição de trazer plantas, ramos, folhas e pedúnculos, exceto frutos, da Zona Demarcada

AGRADECEMOS A SUA COLABORAÇÃO, AJUDE-NOS A EVITAR A DISPERSÃO DA PRAGA

(ESTA PRAGA NÃO AFETA A SAÚDE HUMANA)

TRIOZA ERYTREAEE RESTRIÇÕES NO MOVIMENTO DE CITRINOS*

Alerta para Viveiros, Centros Jardinagem, Feiras e Estabelecimentos Comerciais



ZONA DEMARCADA Zona Infestada + Zona Tampão

- Obrigação de destruição de todos os vegetais de citrinos
- Proibição de produção material viveiro de citrinos
- Proibição de comercialização de material de viveiro de citrinos

ZONA LIVRE Zona Isenta da Praga

- Obrigação de fazer vigilância e informar se observar sintomas
- Proibição de enviar plantas para comercialização na Zona Demarcada

É PROIBIDO DESLOCAR TODOS OS CITRINOS DA ZONA DEMARCADA PARA A ZONA LIVRE

Zona Demarcada = Zona infestada (foco) + Zona tampão (3 km à volta do foco) - Consulte a Zona Demarcada em www.dgav.pt

***plantas de viveiro, partes de plantas, incluindo porta-enxertos, plantas envasadas, ramos, folhas, pedúnculos (exceto frutos)**

Estas regras aplicam-se igualmente a *Fortunella*, *Poncirus* e seus híbridos, *Casimiroa*, *Choisya ternata*, *Clausena*, *Vepris* e *Zanthoxylum*, com exceção de frutos e sementes.

O Greening dos Citrinos



© R. H. Bhanbaly, Universidade da Flórida

SINTOMAS

- Marmorado clorótico (amarelo) aleatório e assimétrico nas folhas;
- Pernadas amarelas sobressaindo;
- Enverdecimento invertido dos frutos, septo irregular, sementes abortadas, sabor amargo e salgado;
- Queda de ramos secos, folhas e frutos.
- Declínio e morte da planta.



© Michael Rogers-Universidade da Flórida



© M. Zekri, Universidade da Flórida



© Hilda Gomez, USDA/APHIS/PPQ/CPHST



© M. Zekri, Universidade da Flórida

CITRUS GREENING

A doença de Huanglongbing ou Enverdecimento dos Citrinos



© R. H. Bhanbaly, Universidade da Flórida

Direção Geral de Alimentação e Veterinária
www.dgav.pt

A doença não ocorre na Europa e existem normas legais para evitar a sua introdução e dispersão na Comunidade. É provocada por bactérias do género *Candidatus Liberibacter spp*, sendo a doença mais devastadora dos citrinos a nível mundial.

Transmite-se de planta a planta por insetos vetores, *Trioza erytreae* e *Diaphorina citri*, e por enxertia de plantas sãs com material vegetal infetado.

Após infeção, os sintomas podem surgir apenas ao fim de 2 anos e, uma vez que não existe cura, a planta acabará por morrer, entre 5 a 12 anos depois de infetada.

A destruição dos vegetais infetados é ainda o único meio de luta para eliminação da bactéria.

OBSERVE BEM
SE SUSPEITAR, COMUNIQUE
À DRAP DA SUA REGIÃO

Contacte a Direção Regional de Agricultura da sua região ou a DGAV-DIFMPV

Mais informações em

<http://www.dgv.min-agricultura.pt/>

AJUDE A PROTEGER OS CITRINOS DA SUA REGIÃO

Ficha Técnica

Textos técnicos: Clara Serra (DSSV / DIFMPV)

Edição: DGAV - março de 2016